



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

DECRETO Nº 037 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

"Declara de utilidade pública o imóvel urbano que especifica e dá outras providências".

HEL VALDO BATISTELA,
Prefeito Municipal de Taciba,
Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência privativa do Prefeito Municipal prevista no artigo 70 inciso VII da Lei Orgânica do Município de Taciba - SP, para edição de Decretos dispendo sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse especial;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano, objeto da matrícula nº 3.785 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó, a seguir descrito:

"Uma casa residencial sob nº 587 da Rua Leônidas Camarinha, no distrito e município de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, e o respectivo terreno constituído pelo lote nº 01 da Quadra nº 04, medindo 13,10 metros de Frente por 40,00 metros da frente aos fundos, ou sejam, 524,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas : Pela frente com a Rua Leônidas Camarinha, pelo lado esquerdo, visto da rua, com o lote nº 02, de José Marcilino, do lado direito com Benedito Sabino Batista, e nos fundos com o Estádio Municipal de futebol da Prefeitura Municipal de Taciba".

Art. 2º - A desapropriação da área prevista no art. 1º, destinar-se-á a abertura de prolongamento da Rua Domingos Dalle Vedove.

Art. 3º - Diante da impossibilidade de se efetivar a desapropriação pela via amigável, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao depósito prévio de acordo com o disposto no art. 15, § 1º, alínea "c", do Decreto nº 3.365/41 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

de 21 de maio de 1.956, com o objetivo de ser imitado provisoriamente na posse da referida área, nos termos da avaliação prévia realizada por perito judicial.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas se for o caso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 08 de Agosto de 2013.

HELVALDO BATISTELA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

HEDMAR BATISTELA
Secretário Municipal de
Administração e Finanças